



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/04/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **abril de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.440.238.430,58**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 14.666.565.867,26, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 788.656.947,41.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2021**, creditado em 30/03/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.781.940.106,54	1,0595
FPE	2.658.298.324,04	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	63.092.555,82	0,7568

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 695.485.026,63	R\$ 664.574.581,01	R\$ 15.773.138,95	R\$ 1.375.832.746,60

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de abril de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	500.652	-	-	-	820	499.832
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.406.340	-	-	-	1.017.216	389.124
Imposto de Renda Retido na Fonte	13.694.292	-	-	-	458	13.693.834
Multas e Juros (I.R.)	83.775	-	-	-	0	83.775
SUBTOTAL - IR	15.685.059	-	-	-	1.018.493	14.666.566
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.072.885	-	-	-	291.145	781.739
Multas e Juros (IPI)	6.918	-	-	-	-	6.918
SUBTOTAL - IPI	1.079.802	-	-	-	291.145	788.657
TOTAL RECEITAS	16.764.861	-	-	-	1.309.639	15.455.223

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	112.462	107.464		8.997	2.999	2.999
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	87.553	83.662		7.004	2.335	2.335
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.081.113	2.944.174		246.489	82.163	82.163
Multas e Juros (I.R.)	18.849	18.012		1.508	503	503
SUBTOTAL - IR	3.299.977	3.153.312		263.998	87.999	87.999
Imposto sobre Produtos Industrializados	175.891	168.074	78.174	14.071	4.690	4.690
Multas e Juros (IPI)	1.557	1.487	692	125	42	42
SUBTOTAL - IPI	177.448	169.561	78.866	14.196	4.732	4.732
Retenção para o Fundeb (-20%)	695.485	664.575	15.773			
TOTAL	2.781.940	2.658.298	63.093	278.194	92.731	92.731

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/04/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de abril de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de abr/21

R\$ 2.658.298.324,04

FPE distribuído no 3º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.779.778.481,27	1,01350	1,3462	R\$ 2.428.282.951,67

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
91,35%	8,65%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de abril de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 83.071.560	3,9531	R\$ 9.092.643	R\$ 92.164.203
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 101.018.999	4,9123	R\$ 11.299.066	R\$ 112.318.065
Amapá	AP	3,4120	R\$ 82.853.014	3,9873	R\$ 9.171.433	R\$ 92.024.447
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 67.758.807	4,7290	R\$ 10.877.388	R\$ 78.636.195
Bahia	BA	9,3962	R\$ 228.166.323	8,4142	R\$ 19.353.944	R\$ 247.520.267
Ceará	CE	7,3369	R\$ 178.160.692	6,2473	R\$ 14.369.730	R\$ 192.530.422
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 16.760.009	0,6585	R\$ 1.514.732	R\$ 18.274.741
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 36.424.244	1,9027	R\$ 4.376.466	R\$ 40.800.710
Goiás	GO	2,8431	R\$ 69.038.513	3,4509	R\$ 7.937.688	R\$ 76.976.200
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 175.278.320	6,8519	R\$ 15.760.363	R\$ 191.038.684
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 56.042.342	2,0727	R\$ 4.767.542	R\$ 60.809.885
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 32.344.729	1,5119	R\$ 3.477.577	R\$ 35.822.306
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 108.167.864	5,1361	R\$ 11.813.859	R\$ 119.981.723
Pará	PA	6,1120	R\$ 148.416.654	6,5267	R\$ 15.012.464	R\$ 163.429.118
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 116.288.042	4,3835	R\$ 10.082.774	R\$ 126.370.817
Paraná	PR	2,8832	R\$ 70.012.254	2,5740	R\$ 5.920.655	R\$ 75.932.910
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 167.556.380	6,3233	R\$ 14.544.521	R\$ 182.100.901
Piauí	PI	4,3214	R\$ 104.935.819	4,4624	R\$ 10.264.240	R\$ 115.200.060
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 37.096.879	1,2666	R\$ 2.913.478	R\$ 40.010.357
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 101.451.233	3,7659	R\$ 8.662.131	R\$ 110.113.364
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 57.181.207	1,2587	R\$ 2.895.146	R\$ 60.076.353
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 68.370.735	2,9820	R\$ 6.859.104	R\$ 75.229.839
Roraima	RR	2,4807	R\$ 60.238.415	3,4816	R\$ 8.008.201	R\$ 68.246.617
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 31.077.165	1,2241	R\$ 2.815.680	R\$ 33.892.845
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 24.282.830	0,8346	R\$ 1.919.791	R\$ 26.202.621
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 100.902.441	3,6762	R\$ 8.455.896	R\$ 109.358.338
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 105.387.480	3,4123	R\$ 7.848.858	R\$ 113.236.338
TOTAL		100,0	R\$ 2.428.282.952	100,0	R\$ 230.015.372	R\$ 2.658.298.324

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)